

**DIREITO ADMINISTRATIVO**  
**Turma A / Exame de Recurso / 18.02.2016**

Cotações: 1 = 12 (2x6); II = 6; redacção e sistematização = 2

I

1.
  - a. Inexistência de tutela revogatória;
  - b. Regime da lei 27/96;
  - c. M. REBELO DE SOUSA, *Lições de Direito Administrativo*, pp. 233 ss..
2.
  - a. Margem de livre decisão: discricionariedade e margem de livre apreciação;
  - b. Distinções;
  - c. M. REBELO DE SOUSA / A. SALGADO DE MATOS, *Direito Administrativo Geral*, I, pp. 183 ss.; pp. 187 ss.; pp. 190 ss..
3.
  - a. A pressuposição da desconcentração administrativa;
  - b. A concretização da unidade de acção administrativa;
  - c. Referências constitucionais
  - d. M. REBELO DE SOUSA, *Lições de Direito Administrativo*, pp. 211 ss.
4.
  - a. O regime do artigo 45.º do CPA
  - b. o enquadramento teórico como renúncia à competência
5.
  - a. Administração periférica externa;
  - b. M. REBELO DE SOUSA, *Lições de Direito Administrativo*, pp. 163 ss; 264 ss..
6.
  - a. Incompetência absoluta (artigo 161.º, n.º 2, b) do CPA)
  - b. Ministérios como unidades de atribuições.

II

1.
  - a. O princípio da boa administração como princípio autónomo
    - i. Esbatimento entre legalidade (normatividade reguladora, paramétrica e controlável) e mérito [(in)oportunidade, (in)conveniência];
    - ii. Problemas de separação de poderes implicados: os limites do controlo contencioso de legalidade.
  - b. O princípio da boa administração como conjunção de princípios
    - i. O conteúdo normativo do princípio: a conjunção de princípios pré-existentes ao CPA2015
      1. Materiais: eficiência, economicidade e celeridade
      2. Organizatórios: proximidade e desburocratização